



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_secon@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8727

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO 10/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E O CONSELHO ESTADUAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES EM SERGIPE - CONSER, CONFORME ADIANTE SE LÊ:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, CI nº XX8.57X, SSP-SE, CPF XXX.159.7XX-XX, e pela Presidente da **Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CACIN**, **DRA. ENILDE AMARAL SANTOS**, brasileira, casada, magistrada, domiciliada no endereço funcional acima, CI nº XX890X, SSP-SE, CPF XXX.8817XX-XX, no uso de suas atribuições legais, e o **CONSELHO ESTADUAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES EM SERGIPE - CONSER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0005-27, com sede no Edifício Estado de Sergipe - Rua Geru, S/N - 26º andar - Centro, Aracaju - SE, 49065-310, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS**, portador da CI nº XX406X, SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº XXX.120.9X-XX, celebram entre si o presente **Termo de Cooperação**, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto viabilizar o acesso aos locais de votação pelas pessoas com deficiência e altas habilidades em Aracaju, nas eleições gerais de 2022, por meio das ações definidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE (TRE/SE)**

2.1 - O TRE/SE compromete-se a:

2.1.1 - Requisitar e disponibilizar veículos tipo micro-ônibus pertencentes à frota do Estado de Sergipe ou do Município de Aracaju;

2.1.2 - Disponibilizar os dados referentes aos locais de votação ao Conselho de Pessoas com deficiência e altas habilidades em Sergipe;

2.1.3 - Disponibilizar serviços de atendimento por meio dos Coordenadores de Acessibilidade nos locais de votação;

2.1.4 - Orientar as pessoas envolvidas nas atividades relacionadas à acessibilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES EM SERGIPE (CONSER)**

3.1 - O CONSER compromete-se a:

3.1.1 - Disponibilizar o cadastro dos usuários de transporte público que se enquadram nos critérios de acessibilidade e na legislação em vigor;

3.1.2 - Definir os roteiros do transporte de eleitores com deficiência e altas habilidades que constam do cadastro da CONSER, a partir da análise do cadastro e da logística previamente definida;

3.1.3 - Realizar a execução e o controle do serviço de transporte de pessoas com deficiência e altas habilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1 - A prestação de apoio operacional por servidor ou terceirizado do Governo do Estado ou de Prefeitura Municipal não constituirá existência de vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE-SE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO**

5.1 - O TRE-SE promoverá, por intermédio da Coordenadora de Planejamento, Estratégia e Gestão, o acompanhamento e a supervisão das atividades deste Termo, comunicando ao CONSER as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.2 - O CONSER indica o seu Presidente para representá-lo na execução do objeto do presente Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

6.1 - O presente Termo será executado sem transferência de recursos entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - O presente Termo terá como prazo inicial a data de 15/08/2022, vigorando até 31/10/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - Aplica-se à execução deste Termo e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Correrão por conta do TRE-SE as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

10.1 - O presente Termo poderá ser rescindido e alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem os convenientes a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Pelo TRE/SE:**

**DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**  
**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**

**Pela CACIN:**

**DRA. ENILDE AMARAL SANTOS**  
**Presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CACIN**

**Pelo CONSER:**

**ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS**  
**Presidente do Conselho Estadual de Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades em Sergipe - CONSER**

## Testemunhas:

**Marcelo Gerard A. de Andrede**

**CPF: XXX.573.7XX-XX**

**Marcelo Barreto Filho**

**CPF: XXX.281.66X-XX**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Luiz dos Santos, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 12/08/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENILDE AMARAL SANTOS, Presidente de Comissão/Comitê**, em 12/08/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GERARD ALMEIDA DE ANDRADE, Integrante de Comissão/Comitê Titular**, em 15/08/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARRETO FILHO, Integrante de Comissão/Comitê Suplente**, em 15/08/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227372** e o código CRC **A2A39964**.